EDITAL/CPL/Nº 009/2025

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SGPE INVEST SC 0000391/2025

A INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A. - INVEST SC, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, km 5, n.º 4.600, bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar **credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição**, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, preferencialmente único e por arranjo de pagamento aberto (cartão bandeirado), equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança e/ou tarja magnética, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da Invest Santa Catarina – Invest SC, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976) e com as disposições expressas em convenção coletiva aplicável aos empregados da empresa.

Início do recebimento das propostas: 06/11/2025
Término do recebimento das propostas: 28/11/2025 – às 18h00min

O edital e seus anexos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico www.invest.sc.gov.br, na sessão de licitação > Credenciamento.

Dúvidas sobre o edital: os esclarecimentos de dúvidas quanto ao edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento da documentação, exclusivamente através do e-mail licitacao@invest.sc.gov.br.

As respostas aos questionamentos serão publicadas no processo eletrônico e no site institucional, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

O Processo Eletrônico SGPE INVEST SC nº 0000391/2025 está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/. Selecionar a opção “Consulta de Processos” e digitar o número INVEST SC 0000391/2025. Em seguida, acesse a aba “Peças”, onde, ao final da listagem, será possível visualizar todos os documentos anexados, incluindo comunicações eletrônicas, recursos e contrarrazões eventualmente apresentadas.

Pág. 01 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

ÍNDICE

Disposições Preliminares.....2
Objeto.....2
Participação.....2
Impugnação ao Ato Convocatório.....3
Recebimento da Documentação.....3
Habilitação.....3
Resultado Final.....3
Recursos…….....3
Contratação…….....4
Fonte de Recursos…….....4
Sanções Administrativas.....4
Disposições Finais…….....5

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.13.709/2018

Pág. 02 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CREDENCIAMENTO

1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
1.2. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste edital ou de seus anexos será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o andamento da licitação e eventuais alterações.
1.3. Credenciamento não possui julgamento competitivo, apenas habilitação e credenciamento.
1.4. A atual prestadora executa a taxa de 0%; sendo vedada a taxa negativa; procedimento é credenciamento, logo, sem empate.
1.5. Procedimento para ampla participação. Não haverá preferência ME/EPP.
1.6. No caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo disposição expressa em contrário devidamente justificada.

2. DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a habilitação de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, preferencialmente único e por arranjo de pagamento aberto (cartão bandeirado), equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança e/ou tarja magnética, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da Invest Santa Catarina – Invest SC, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para credenciamento empresas que atendam integralmente às condições deste edital e seus anexos, obedecida à legislação em vigor.
3.2. Estará impedida de participar deste credenciamento e de ser contratada pela Invest Santa Catarina – Invest SC a empresa:
I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Invest Santa Catarina – Invest SC;
II. Suspensa ou impedida pela Invest Santa Catarina – Invest SC ou por qualquer outra empresa pública ou sociedade de economia mista;
III. Incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
IV. Declarada inidônea por empresa pública, sociedade de economia mista, União, Estado ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
V. Constituída por sócio ou administrador vinculado a empresas que se enquadrem nas condições anteriores.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:
I. A consórcios de empresas;

Pág. 03 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

II. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à sua participação em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
III. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) Dirigente da Invest Santa Catarina – Invest SC;
b) Empregado da Invest Santa Catarina – Invest SC que atue diretamente na área responsável pela licitação ou contratação;
c) Autoridade do ente público ao qual a Invest Santa Catarina – Invest SC esteja vinculada.

3.4. Não pode figurar como empresa prestadora de serviços pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos 18 (dezoito) meses, prestado serviços à Invest Santa Catarina – Invest SC na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se aposentados.
3.5. Caso constatado, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à participação, a empresa será descredenciada e ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.
3.6. A participação no presente credenciamento implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições do edital, bem como responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o acolhimento da documentação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, cabendo à Invest Santa Catarina – Invest SC decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.
4.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente ao e-mail licitacao@invest.sc.gov.br, com solicitação de confirmação de recebimento.
4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial, será designada nova data para a realização do credenciamento.

5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O período de inscrição para este credenciamento inicia-se em 03/11/2025 e encerra-se em 28/11/2025, às 18h00min.

5.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@invest.sc.gov.br.

5.3. Em caso de limitação do tamanho dos arquivos, a Invest Santa Catarina – Invest SC poderá aceitar a documentação mediante disponibilização em nuvem, mediante link de acesso restrito.

6. HABILITAÇÃO

Pág. 04 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

6.1. Condição mínima para se credenciar é apresentar proposta com taxa zero de administração, conforme Anexo I - Termo de Referência.
6.2. Cartões bandeirados dispensam listagem de estabelecimentos.
6.3. Não será aceita proposta com taxa negativa.
6.4. A fase de habilitação consiste na comprovação das demais condições estabelecidas no item 10 do Anexo I - Termo de Referência.
6.5. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL/INVEST SC, que poderá conceder prazo adicional, até o limite da data de encerramento prevista no item 5.1, para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

7. RESULTADO FINAL

7.1. A Invest Santa Catarina – Invest SC divulgará o resultado final da análise da documentação em seu portal oficial, bem como no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico - SGPE.
7.2. A critério da Invest Santa Catarina – Invest SC, a divulgação do resultado poderá ser realizada de forma contínua, à medida que as documentações forem recebidas e analisadas.

8. RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado da habilitação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, contados da publicação do ato que se pretende impugnar.
8.2. Nos casos em que o resultado for divulgado de forma parcelada, o prazo para recurso contará da publicação de cada resultado individual.
8.3. Interposto o recurso, este será protocolado exclusivamente via e-mail licitacao@invest.sc.gov.br ou por outro meio eletrônico indicado no site oficial, devendo o interessado indicar endereço eletrônico para recebimento de intimações e contrarrazões.
8.4. O recorrente deverá apresentar suas razões no prazo legal, ficando facultado aos demais interessados apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso.
8.5. O órgão competente da Invest Santa Catarina – Invest SC decidirá o recurso no prazo previsto na legislação aplicável, podendo manter ou reformar os atos atacados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.6. As decisões referentes aos recursos serão divulgadas no portal da Invest Santa Catarina – Invest SC, sendo de responsabilidade das partes o acompanhamento das publicações.

9. CONTRATAÇÃO

Pág. 05 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

9.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura de contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste edital.
9.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da divulgação das empresas escolhidas, exceto quando houver motivo justificado para prorrogação, a critério da Invest Santa Catarina – Invest SC.
9.3. A convocação para assinatura será realizada por e-mail ou meio eletrônico indicado pela contratada, e deverá conter toda a documentação complementar exigida para a formalização do instrumento contratual.
9.4. Quando aplicável, o início da prestação dos serviços ficará condicionado ao cumprimento das obrigações previstas na minuta contratual, tais como apresentação de garantias, certificações e demais documentos exigidos.
9.5. Todas as notas fiscais e faturas emitidas pela contratada deverão indicar, em local de fácil visualização, o número deste credenciamento e o respectivo instrumento contratual.
9.6. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou responsável designado pela Invest Santa Catarina – Invest SC, cujo nome e atribuições serão comunicados à contratada no momento da assinatura.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Invest Santa Catarina – Invest SC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As empresas estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e na legislação correlata, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal cabíveis.
11.2. Constituem motivos para aplicação de penalidades, a título exemplificativo: a inexecução total ou parcial do contrato; a apresentação de documentos falsos; o retardamento injustificado do cumprimento das obrigações; a não manutenção das condições de habilitação; e a prática de atos dolosos que afetem a lisura do certame.
11.3. As sanções aplicáveis poderão incluir:
I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Invest Santa Catarina – Invest SC, pelo prazo que se mostrar cabível;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, quando cabível nos termos da legislação.
11.4. A aplicação de qualquer penalidade assegurará à interessada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos legais.
11.5. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada da garantia, de faturas ou cobrada diretamente da contratada, conforme previsão contratual.

Pág. 06 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
12.2. No caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo disposição expressa em contrário devidamente justificada.
12.3. A Invest Santa Catarina – Invest SC poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, este credenciamento, por motivo de conveniência administrativa ou ilegalidade, mediante ato fundamentado publicado no seu portal institucional.
12.4. É facultado à Invest Santa Catarina – Invest SC prorrogar, suspender ou alterar os prazos previstos neste edital, e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
12.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.6. Dúvidas, pedidos de esclarecimento ou comunicações deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@invest.sc.gov.br ou por meio do canal oficial indicado no portal da Invest Santa Catarina – Invest SC.
12.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no portal institucional da Invest Santa Catarina – Invest SC.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Renato Dias Marques de Lacerda
DIRETOR PRESIDENTE DA INVEST SC

Pág. 07 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para atendimento à legislação trabalhista, ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente, que reforça a obrigatoriedade de observância da economicidade e da competitividade na contratação de serviços de fornecimento de benefícios de Vale-Alimentação e Vale-Refeição pelas estatais.

2) OBJETO

2.1 Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, preferencialmente único e por arranjo de pagamento aberto (cartão bandeirado), equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança e/ou tarja magnética, a ser utilizado pelos empregados da INVEST SC, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976) e com as disposições expressas em convenção coletiva aplicável aos empregados da Invest SC.

2.2 Entende-se por arranjo de pagamento aberto aquele atrelado a uma bandeira como, por exemplo, Visa, Mastercard ou Elo.

2.3 A preferência pelo arranjo aberto se justifica pela maior variedade de estabelecimentos disponíveis, uma vez que o cartão poderá ser aceito em qualquer estabelecimento do PAT que aceite pagamento na bandeira do cartão.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 a) Gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO em LOTE ÚNICO. O valor mensal estimado dos créditos é de R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais), correspondendo a R$ 793.650,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais), por 13 competências por ano, a ser disponibilizados em cartão alimentação, em cartão refeição ou ambos, aos (37) empregados - conforme dados da folha de pagamentos de outubro de 2025 - da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC.

b) O valor mensal a ser creditado para cada empregado será R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), podendo este optar por receber a totalidade de sua cota seja em cartão alimentação, seja em cartão refeição ou dividida entre ambos os cartões.

c) Os créditos de vale-alimentação serão fornecidos através de cartões eletrônicos/magnéticos, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamento POS ou PDV em equipamento similar, no ato da aquisição de gêneros alimentícios ou refeições prontas nos estabelecimentos credenciados.

d) Os créditos nos cartões eletrônicos/magnéticos com chip, serão solicitados mensalmente, pela Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC via "plataforma on-line", devendo as requisições ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do pedido.

3.2 Obrigações da contratada:

a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Pág. 08 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

d) fornecer plataforma on-line e aplicativo para IOS e Android para controle do usuário de seus gastos e saldo em tempo real.
e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;
i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
j) A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer empregado possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, como bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;
k) A Contratada deverá disponibilizar em *site* e/ou aplicativo, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;
l) A emissão e reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será **sem custo** para a Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC bem como para seus empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.
m) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo e *site*, com acesso por meio de senha numérica pessoal, para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais;
n) Manter funcionamento central de atendimento telefônico – serviço de atendimento ao cliente SAC, através de call center do tipo "0800" (gratuito para o cliente), inclusive para ligação de celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da INVEST SC e de seus empregados/beneficiários, em *especial, solicitação de bloqueio dos cartões;
3.3 Rede Credenciada(para os não bandeirados): Os cartões deverão ser aceitos nas microrregiões que a INVEST SC possui a sede, Florianópolis e nas cidades onde se encontram as subsidiárias, São Francisco do Sul, Imbituba e Laguna. Assim, deve atender a **microrregião da Grande Florianópolis**, qual seja: Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara, **a microrregião de Joinville**, formada pelos municípios de: Araquari, Balneário Barra do Sul, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, Schroeder e a **microrregião de Tubarão**, compreendida pelos municípios de: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Garopaba, Grão-Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Orleans, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.
a) Os cartões alimentação também deverão ser aceitos no mínimo em 08 redes de supermercados/hipermercados.
b) Além da aceitação em grandes redes, deverão ser aceitos em restaurantes credenciados:

* No mínimo 20 restaurantes num raio de até 4km da sede;
* No mínimo 10 restaurantes no município de Imbituba/SC;

Pág. 09 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

* No mínimo 15 restaurantes no município de São Francisco do Sul/SC;
* No mínimo 15 restaurantes no município de Laguna/SC;
* No mínimo 60 restaurantes no município de Florianópolis/SC.
* No mínimo 60 restaurantes no município de São José/SC.

c) A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão.

3.4 Obrigações da contratante:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4) QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

O número estimado da soma de cartões alimentação e refeição é de 37 (trinta e sete), sujeito a eventuais variações decorrentes de admissões, demissões e mudanças das preferências individuais da proporção alimentação/refeição de cada cartão.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir o fornecimento dos benefícios de alimentação aos empregados, em cumprimento ao PAT, Acordo Coletivo de Trabalho e boas práticas de gestão, observando os princípios da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 14.133/2021 (subsidiária), do Regulamento Interno de Licitações da INVEST SC e o entendimento consolidado no Acórdão nº 1516/2022 do TCE-SC, que determina a busca pela maior vantagem econômica e operacional à estatal.

6) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

A proposta deverá apresentar **taxa zero de administração**, sendo este um dos critérios de julgamento.

8) PROPOSTA

A proposta dos interessados deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para a abertura da sessão.

9) MODO DE DISPUTA, JULGAMENTO E PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

a) O objeto será adjudicado para a proposta de **taxa zero** de administração, desde que cumpra os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

b) Procedimento Auxiliar de Licitação: Credenciamento.

10) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

Pág. 10 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

a)registro comercial, no caso de empresa individual;
b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c)inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade fiscal:

a)prova de inscrição no CNPJ;
b)prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
b.1)caso o interessado seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
c)Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
d)comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e)comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Técnica:

Relativamente à qualificação técnica, o interessado deverá apresentar pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (clientes), que comprovem:
a) A aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência.
b) Por se tratar de serviços de natureza contínua, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser expedido(s) em nome da interessado que demonstre(m) a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.
c) O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações: i) identificação do emitente do atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ); ii) endereço, e-mail e telefone do emitente do atestado; iii) período (datas de início e final) da prestação dos serviços; iv) identificação da pessoa responsável signatária do atestado (nome, cargo e/ou função); v) identificação do prestador de serviços no atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ); vi) endereço, e-mail e telefone do prestador de serviços no atestado; vii) outras informações que objetivem evidenciar a prestação de serviços realizada, como, por exemplo, o número do contrato celebrado.
d) O relatório da rede credenciada, conforme mencionados nos item 3.3 e 3.4 é condição indispensável para habilitação da proposta;

Pág. 11 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

e) O relatório deverá ser encaminhado juntamente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
f) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará inabilitação do interessado.
g) Os documentos exigidos nos itens anteriores devem ser apresentados digitalmente.
h) Cooperativas:
h.1) Não será admitida a participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto deste credenciamento e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O depósito será liberado mediante envio de nota fiscal juntamente com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

A Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC efetuará o depósito do valor total das recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções e considerado o desconto efetivamente contratado, no prazo de 20 (vinte) dias após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura.
O depósito será realizado por meio de boleto bancário.
Não há índice de reajustamento dos serviços prestados, salvo dos valores a serem creditados conforme definido em acordo coletivo ou a critério da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. – InvestSC.
Os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração do contrato, não implicando quaisquer ônus extras para a Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC ou para seus empregados, sendo a apresentação da taxa de administração zero o critério de seleção deste procedimento.

12) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

A taxa de administração mensal é fixa e irreajustável.

13) APRESENTAÇÃO DAS CREDENCIADAS

Pág. 12 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

APRESENTAÇÃO DAS CREDENCIADAS E ESCOLHA PELOS BENEFICIÁRIOS

Após a homologação do resultado do credenciamento, as empresas credenciadas serão convocadas pelo Departamento Administrativo para, querendo, enviar por e-mail material de comunicação e marketing correspondente.

As dúvidas dos colaboradores deverão ser encaminhadas por e-mail ao Departamento Administrativo, que centralizará os questionamentos e os repassará às credenciadas para obtenção das respostas.

As credenciadas serão responsáveis por fornecer os esclarecimentos necessários dentro do prazo estabelecido, de modo que todas as dúvidas sejam solucionadas antes do encerramento da votação.

Em nenhum momento poderá ser oferecido qualquer tipo de recompensa aos beneficiários, seja na forma de cashback, crédito extra no cartão ou similar, e o material de divulgação não poderá citar essa possibilidade.

Após a disponibilização dos materiais de comunicação e marketing, será concedido aos beneficiários o prazo de 5 dias úteis para que escolham e votem na administradora de sua preferência.

A votação será realizada por meio de formulário eletrônico enviado pelo Google Forms. Durante o período de votação, o colaborador poderá votar e alterar seu voto, sendo considerada apenas a última versão registrada. O resultado será informado às licitantes credenciadas, bem como no processo eletrônico deste credenciamento.

Encerrada a votação e apurado o resultado, será(ão) contatada(s) para assinatura do contrato com a Invest SC a(s) administradora(s) que receber(em) votos de pelo menos 30% do quantitativo total ativo à época da opção.

No caso de apenas uma administradora atingir o percentual mínimo, essa será a única operadora do benefício alimentação pelo prazo do contrato (única contratada).

Em caso de mais de uma empresa contratada, os beneficiários, além de terem livre escolha para aderir ao benefício e solicitar o(s) cartão(ões) da empresa, poderão requerer a portabilidade para outra contratada, sem prejuízo do saldo remanescente, após 12 meses de utilização.

Caso haja mais de uma empresa credenciada, não há garantia de execução contratual, uma vez que a escolha ou não da empresa será livre para os beneficiários.

14) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empreitada por preço global.

15) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis nos termos da lei.

Pág. 13 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas do artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

16) FORNECIMENTO DO OBJETO

A primeira emissão de cartões será feita de acordo com o cadastro inicial de beneficiários apresentado pela Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do envio deste cadastro. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC, diretamente a CONTRATADA, ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática e permanecendo à disposição da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC para consultas e/ou alterações.

Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, data de nascimento, opção do benefício, valor de carga, local de entrega do(s) cartão(ões), bem como quaisquer informações necessárias para a emissão do(s) cartão(ões), serão carregadas para o sistema informatizado da CONTRATADA, sem interferência da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo.xls.

A validade de cada cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão.

Os créditos serão efetivados de forma *on-line* nos respectivos cartões, em no máximo 3 (três) dias úteis, conforme pedido realizado pela CONTRATANTE.

17) GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

18) PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

19) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, conforme minuta constante dentre os anexos do edital.

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da divulgação das empresas escolhidas através de votação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Invest SC.

Todas as notas fiscais ou faturas emitidas pela interessado vencedora deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste procedimento e do respectivo instrumento contratual.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e**

Pág. 14 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

Contratos da INVEST SC, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

a) **advertência**;

b) **multa moratória de 0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

c) **multa compensatória**, no caso de inexecução parcial, nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

d) **multa compensatória** no caso de inexecução total, nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e

e) **suspensão temporária** de licitar e contratar com a INVEST SC, por **até 2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVEST SC**, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

20) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos próprios.

21) LOCAL E DADOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os cartões serão enviados para a sede da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC, na Rodovia SC 401 – Km 5, n° 4600, Bloco 4 – 2° piso, Saco Grande, Florianópolis, SC, 88032-005.

22) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A empregada Gisele de Faria, matrícula 92-2 será a **gestora do contrato**.

O empregado Ana Salles Eiras, matrícula 282-8, será a **fiscal do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços constantes neste processo.

Ciente.

(documento assinado digitalmente)	(documento assinado digitalmente)
Gisele de Faria	Ana Salles Eiras
Matrícula 92-2	Matrícula 282-8
Função: Chefe Setor Adm.	Função: Assessora
Gestora do Contrato	Fiscal do Contrato

23) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Invest SC.

24) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

Pág. 15 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

1) Prazo para entrega dos cartões: A primeira emissão de cartões será feita de acordo com o cadastro inicial de beneficiários apresentado pela Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do envio deste cadastro.

2) Local de Entrega dos Cartões: Os cartões serão enviados para a sede da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - Invest SC, na Rodovia SC 401 – Km 5, n° 4600, Bloco 4 – 2° piso, Saco Grande, Florianópolis, SC, 88032-005.

25) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Fornecer o benefício de vale alimentação, por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, equipados com chip de segurança, aos beneficiários/empregados da Invest SC, em função da facilidade da gestão e operacionalização do benefício, proporcionando um controle claro e organizado.

26) SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

27) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deve priorizar boas práticas de sustentabilidade no fornecimento e operação dos serviços, em especial na emissão de cartões e gestão eletrônica.

28) LOCAL E DATA

Florianópolis, 15 de outubro de 2025.

29) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento assinado digitalmente)
Gisele de Faria
Matrícula 92-2
Função: Chefe Setor Adm.

30) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

(documento assinado digitalmente)
Luiz Henrique Domingues da Silva
Diretor

Pág. 16 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N.º 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL N.º 16.493/2014

À INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A. – INVEST SC (CNPJ nº 07.293.552/0001-84) Rodovia SC-401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005 – Florianópolis/SC

CREDENCIAMENTO EDITAL/CPL/Nº 009/2025

Prezados Senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada .....(endereço completo), com telefone para contato nº (.....) ..... e e-mail ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., ...(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à .....(endereço completo), DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no CREDENCIAMENTO EDITAL/CPL/Nº 009/2025, previstos no artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016 e na Lei estadual n.º 16.493/2014, a saber:

> *Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016*
>
> *Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:*
>
> *I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;*
>
> *II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;*
>
> *III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
>
> *IV - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
>
> *V - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de*

Pág. 17 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual n.º 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

....

(Local e Data) (representante legal)

Pág. 18 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A. - INVEST SC E A EMPRESA_____.

A INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A. - INVEST SC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, CPF _____, e seu Diretor _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob no _____, neste ato representada por _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao CREDENCIAMENTO EDITAL/CPL/Nº 009/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, ao PROCESSO SGPE INVEST SC 0000391/2025, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Pág. 19 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de **CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO**, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do CREDENCIAMENTO EDITAL/CPL/Nº 009/2025, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A. - INVEST SC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, não haverá qualquer cobrança de taxa de administração, gestão, emissão ou manutenção dos cartões e/ou valores creditados, sendo o valor da taxa de administração fixado em zero por cento (0%).

A Contratada declara ter pleno conhecimento de que sua remuneração decorrerá exclusivamente das receitas obtidas junto à rede de estabelecimentos credenciados e/ou bandeiras de pagamento, não cabendo ao Contratante qualquer despesa adicional, direta ou indireta, relacionada à execução do presente contrato.

Eventuais custos operacionais necessários à execução do serviço, inclusive de tecnologia, suporte, atendimento ou comunicação com usuários, são de inteira responsabilidade da Contratada, não ensejando ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os cartões chipados eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEPÓSITO

a) O depósito será efetuado da seguinte forma:

Pág. 20 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

Mediante envio de nota fiscal juntamente com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

b) A INVEST SC efetuará o depósito do valor total das recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções e considerada no percentual de desconto contratado, no prazo de 20 (vinte) dias após a data de aceitação definitiva dos serviços constantes da respectiva fatura.

c) O depósito será realizado por meio de boleto bancário.

d) Não há índice de reajustamento dos serviços prestados, salvo dos valores a serem creditados conforme definido em acordo coletivo ou a critério da INVEST SC.

e) Os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos no percentual de desconto contratado, não implicando quaisquer ônus extras para a INVEST SC ou para seus empregados, sendo a apresentação da taxa mais atrativa de administração o critério de seleção deste certame.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O percentual de desconto sobre o montante de crédito na fatura mensal é fixo e irreajustável. Não há índice de reajustamento dos serviços prestados, salvo dos valores a serem creditados conforme definido em acordo coletivo ou a critério da INVEST SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do CREDENCIAMENTO EDITAL/CPL/Nº 009/2025:

a) Entregar os serviços nas condições e prazos estipulados no CREDENCIAMENTO EDITAL/CPL/Nº 009/2025 e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;

Pág. 21 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços contratados;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do CREDENCIAMENTO EDITAL/CPL/Nº 009/2025:
a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR/INVEST SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR/INVEST SC, observando-se:
I - advertência;
II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;
IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INVEST SC, por até 02 (dois) anos.

Pág. 22 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR/INVEST SC.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR/INVEST SC, ficam reconhecidos os direitos da INVEST SC em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Pág. 23 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

> Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016
>
> Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
> I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
> II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
> III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
> IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
> V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
> VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
> VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
> VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
> Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:
> I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
> II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
> a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
> b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
> c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
> III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Pág. 24 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Renato Dias Marques de Lacerda	Luiz Henrique Domingues da Silva
Diretor Presidente da SCPAR	Diretor Administrativo e Financeiro

Representante legal da Contratada

Pág. 25 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____e CPF n°_____DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

Pág. 26 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

Pág. 27 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo INVESTSC 00000391/2025 e o código 97R4JQY5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **97R4JQY5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA (CPF: 018.XXX.717-XX) em 05/11/2025 às 21:45:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.
(Assinatura do sistema)

DIEGO DA ROCHA PIAZZA (CPF: 047.XXX.299-XX) em 06/11/2025 às 09:11:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:23 e válido até 08/03/2119 - 18:15:23.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU5WRVNUU0NfNDA4NjFfMDAwMDAzOTFfMzkxXzIwMjVfOTdSNEpRWTU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **INVESTSC 00000391/2025** e o código **97R4JQY5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.